



Diário Oficial do **Município**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

terça-feira, 24 de março de 2020

Ano III - Edição nº 00100 | Caderno 1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A40972DDD5505599FF49561EDB7980D0

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 04/2020 - "EMENTA: DISPÕES SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ/BA, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



Portaria n.º 04 de 24 de março de 2020.

“EMENTA: dispõe sobre a suspensão dos prazos dos Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê/BA, pelo período de 15 (quinze) dias e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Irecê, através do Decreto nº 106, de 20 de março de 2020, declarou situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA em decorrência de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Irecê, através do Decreto nº 107 de 21 de março de 2020 dispondo sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Irecê complementando o Decreto nº 106 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do COVID-19 e a necessidade premente de enviar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério da Saúde, em 13/03/2020, anunciou orientações para evitar a disseminação do Coronavírus através da redução do contato social;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social tem se tornado efetivo no combate ao contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Autarquia de Trânsito e Mobilidade de Irecê.

Art. 2º. Os prazos retroagirão à data de 23 de março de 2020 como último dia útil na sua contagem, suspendendo-se pelo período de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 3º. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 24 de março de 2020

RONALDO MIRON DOURADO
Superintendente de Trânsito e Mobilidade

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA